

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/12/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 42/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.015088/2023-10 DOCUMENTO SEI Nº 2154295

EDITAL Nº 42/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 SELEÇÃO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando, considerando a Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018, Resolução nº 1 de 09 de janeiro de 2017, o Regulamento Geral da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste, o PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, torna pública a ABERTURA do Edital Nº 42/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 19 DE dezembro DE 2023, que versa sobre a seleção de estudantes regularmente matriculados para 1º, 2º e 3º ano no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2024, para ingresso no Programa de Auxílio Moradia - PROMORE - Modalidade Residência Estudantil.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção ao Programa de Auxílio à Moradia na Modalidade Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste para o ano letivo 2024, determinando os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

1.2. O Programa de Residência Estudantil é destinado a estudantes com idade inferior a 18 anos e que estejam regularmente matriculados no 1º, 2º ou 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no IFRO/*Campus* Colorado do Oeste para o ano letivo de 2024, oriundos de regiões que não pertença à zona urbana da cidade Colorado do Oeste, que atendam aos critérios definidos neste edital, além de observados os encaminhamentos do **PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.**

2. DAS VAGAS, DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

- 2.1. O IFRO/Campus Colorado do Oeste poderá ofertar até **204 vagas** para o Programa Auxílio Moradia na Modalidade Residência Estudantil, sendo **120 vagas para estudantes do sexo feminino e 84 vagas para estudantes do sexo masculino, EXCLUSIVAMENTE** para aqueles que estejam regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2024.
- 2.2. Os estudantes inscritos a partir do CRONOGRAMA 2 deste edital, serão convocados para ingresso na Residência Estudantil de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 2.3. Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e havendo disponibilidade de vagas, os demais classificados poderão ser atendidos, conforme PROCESSO SEI nº 23243.010564/2019-11 e PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.
- 2.4. Os alunos classificados fora do quantitativo de vagas ficarão em cadastro reserva, dentro da ordem de classificação e poderão ser convocados, caso haja disponibilidade de vagas ao longo do ano letivo.
- 2.5. A vigência deste edital será exclusivamente para o ano letivo de 2024.
- 2.6. O Campus Colorado do Oeste poderá suspender o Programa, caso haja modificação do cenário local e/ou nacional, devido as condições sanitárias relacionadas à COVID-19 e demais doenças infectocontagiosas, como também por questões orçamentárias e outras situações.
- 2.7. Caso ocorra a suspensão do Programa ou suspensão das atividades escolares presenciais no Campus, os estudantes não poderão permanecer na Residência Estudantil e será de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis providenciar a retirada dos estudantes da Instituição.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- 3.1. Será selecionado por este edital, o estudante que atender CONCOMITANTEMENTE TODOS os seguintes critérios:
 - a) Estar regularmente matriculado no 1°, 2° ou 3° ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2024;
 - b) Ser oriundo de regiões que não pertença à zona urbana da cidade Colorado do Oeste;
 - c) Que não tenha 18 anos completos na data de ingresso na Residência Estudantil, conforme o cronograma.
 - d) Que não tenha sido desligado da Residência Estudantil em anos anteriores, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
 - e) Que não tenha ficado retido no ano letivo 2023, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
 - f) Que não tenha sido penalizado com falta grave conforme prevê o Regulamento Disciplinar Discente (RDD), independente de ter ou não participado do Programa de Residência Estudantil.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Para participar do processo de seleção para a Residência Estudantil, o estudante ou seu responsável legal, deverá realizar a inscrição através do SUAP (https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/), dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.2. Para a inscrição, o estudante e seu responsável legal deverão seguir as orientações descritas neste link <u>Tutorial de Inscrição para Residência</u> Estudantil.

4.3. Para fins de inscrição o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** todos os documentos conforme descrito abaixo, de acordo com a situação familiar e de acordo com a ABA especificada.

4.4.

4.4.1. ABA DOCUMENTO PESSOAL:

- a) Documentos pessoais do estudante (CPF e RG; na falta de RG, deverá apresentar Certidão de Nascimento);
- b) Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF e RG; na falta de RG, deverão apresentar Certidão de Nascimento):
- c) Para aqueles que não convivem com os pais biológicos: Deverão apresentar declaração de guarda provisória, declaração de guarda definitiva ou outro documento equivalente.
- § 1º: Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):
 - I o côniuge
 - II o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho:
 - III a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - IV o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
 - V o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - VI os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
 - VII o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- § 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).
- § 3º Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

4.4.2. ABA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

- a) Comprovante de residência de origem do grupo familiar, emitido nos últimos 90 dias ou declaração de endereço (ANEXO I), para aqueles que não tem o documento em seu nome;
- 4.4.3. <u>ABA COMPROVAÇÃO DE RENDA:</u> Comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais, conforme as documentações abaixo:

4.4.3.1. <u>Trabalhadores Assalariados: (Carteira assinada)</u>

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal (Consultar Isenção de IRPF);
- b) Holerite dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.

4.4.3.2. Servidor Público Estatutário ou Celetista:

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal (Consultar Isenção de IRPF);
- b) Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- 4.4.3.3. Atividade Rural (Ex: Se entregar leite, tiver venda de gado, vender produtos agrícolas e etc, deve apresentar, além da declaração de imposto de renda ou isenção, a carteira de trabalho e as notas referentes às vendas dos produtos):
 - a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal (Consultar Isenção de IRPF);
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
 - c) Todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do auxílio;
 - d) Todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio, acompanhado de Declaração
 - de Exploração Pecuária emitido pelo IDARON ou órgão equivalente de cada Estado;
 - e) Todas as notas de venda de produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros);
 - f) Declaração de sindicato, declaração de associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação financeira anual;
 - g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar documentação comprobatória, de acordo com a situação de trabalho.

4.4.3.4. **Aposentados e Pensionistas:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal (Consultar Isenção de IRPF);
- b) Extrato do último pagamento do beneficio;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios ou fonte de renda, apresentar documentação comprobatória, de acordo com a situação;

4.4.3.5. <u>Microempreendedor Individual- MEI:</u>

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovar a situação cadastral da empresa: ativo, suspenso ou cancelado:
- b) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN-SIMEI), onde consta os valores de todas as notas fiscais emitidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior a solicitação do auxílio.

4.4.3.6. **Profissionais liberais:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal (Consultar Isenção de IRPF);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de Justificativa (Anexo II);

4.4.3.7. <u>De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:</u>

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, devendo estar especificado o valor do acordo;

4.4.3.8. **Desempregados:**

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal (Consultar Isenção de IRPF);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;
- d) Declaração de que não exerce nenhuma atividade informal (ANEXO III);

4.4.3.9. <u>Trabalhadores informais e autônomos:</u>

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal (Consultar Isenção de IRPF);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
- c) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO III);

4.4.3.10. <u>Para pessoas do Lar e/ou Pessoas que não exerce atividade remunerada:</u>

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal (Consultar Isenção de IRPF);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO III).

4.4.3.11. Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude:

- a) Declaração de imposto de renda (IRPF) completa referente ao ano calendário 2022, exercício 2023. Caso não declare, deverá apresentar comprovação emitida através do site da receita federal (Consultar Isenção de IRPF);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO III);
- d) Declaração de recebimento de Bolsa de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão emitido pela Instituição onde o estudante seja vinculado;

4.4.3.12. <u>Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IV):</u>

a) Obrigatório para as situações de pais separados, divorciados ou viúvos que <u>recebam ou não a pensão</u>;

4.4.4. ABA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Cartão SUS em nome do estudante;
- b) Cartão de vacinação atualizado em nome do estudante com o registro de TODAS as doses necessárias para a idade, INCLUSIVE o registro de vacinação contra COVID-19.
- c) Declaração de atualização do cartão de vacina em nome do estudante (ANEXO V), devidamente preenchido e assinado por profissional de saíde
- d) Laudos e exames do estudante que comprovem doença crônica, deficiência ou necessidades específicas.

Parágrafo Único. Dúvidas referentes a cartão de vacinação, laudos e exames médicos, alunos que possuem doença crônica, alergias, restrições de saúde, entre outros, deverão ser direcionadas ao setor de Enfermagem do Campus através do e-mail: centrodesaude.colorado@ifro.edu.br e depae.colorado@ifro.edu.br

4.4.5. **ABA TERMO DE COMPROMISSO:**

a) Termo de Compromisso (ANEXO VI) devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, contendo a assinatura reconhecida em cartório ou assinatura digital a partir da conta Gov.br. **Todas as folhas devem estar rubricadas.**

4.4.6. ABA QUESTIONÁRIO (Apenas para fins de pontuação):

- a) Declaração de bens patrimoniais, apenas para fins de pontuação (ANEXO VII);
- b) Laudos e exames do estudante ou de algum familiar que comprovem doença crônica, deficiência ou necessidades específicas, desde que descrevem a doença, se houver, **apenas para fins de pontuação**;
- c) Extrato de recebimento de auxílio de programas sociais, se houver, apenas para fins de pontuação;
- d) Histórico escolar do ensino fundamental oriundo de escola pública, apenas para fins de pontuação.
- 4.5. É **obrigatória** a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível a inscrição poderá ser indeferida. Em caso de dúvidas, poderão
- 4.6. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno e dos pais/responsáveis, no caso de aluno menor de idade. **Não serão aceitos assinaturas recortadas e coladas. As assinaturas poderão ser a partir da conta Gov.br.**
- 4.7. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações enviada.
- 4.8. Fica a critério da CEAC, solicitar mais de um documento para fins de comprovação de renda, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

5. DOS CRITÉRIOS PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Para critérios de seleção serão observados, prioritariamente, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

5.2. Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Igual a 0	50
Até 1/4 Salário Mínimo (R\$330,00)	40
De 1/4 a 1/2 Salário Mínimo (R\$330,01 a R\$660,00)	30
De 1/2 a 1 Salário Mínimo (R\$660,01 a R\$1.320,00)	20
De 1 a 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1.320,01 a R\$1.980,00	10
Acima de 1 e1/2 Salário Mínimo (R\$1.980,01)	Cadastro de reserva

b) Situação familiar:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do beneficio que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica do estudante ou de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anterior a inscrição.	10
Candidato e/ou pessoa na família com Deficiência, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC.	10

c) Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS		
Até R\$ 150.000, 00	10		
Acima de R\$ 150.000,01	zero		

5.3. Estudou integralmente em escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
A comprovação de estudantes que cursou integralmente o ensino fundamental em Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino fundamental.	10
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista não pontua.	zero

- 5.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence o estudante.
- 5.5. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7°, § 2° da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:
 - I Os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações:
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem:
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

Parágrafo Único. Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para critérios de classificação serão observados, prioritariamente, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.
- 6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: (RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA = AO TOTAL DE PONTOS).
- 6.3. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro da ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver disponibilidade de vagas.
- 6.4. Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.
- 6.5. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.
- 6.6. Na hipótese das vagas não serem totalmente preenchidas por estudantes socioeconomicamente vulneráveis, os demais candidatos com renda acima de um salário mínimo e meio, poderão ser convocados para preenchimento das vagas remanescentes conforme PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, a partir da finalização do 2º cronograma de inscrições.

Parágrafo único: Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, o candidato poderá ser desclassificado.

7. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 7.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC.
- 7.2. A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.
- 7.3. A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.
- 7.4. Caberá a CEAC acompanhar todo o certame.

8. **DOS RESULTADOS**

- 8.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente deferidos e indeferidos, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do *Campus*, sendo passível de alterações após análise dos recursos.
- 8.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados e aptos a ingressarem na Residência Estudantil dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do *Campus*.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá acessar a inscrição do estudante no SUAP (https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/) e anexar declaração referente a solicitação de recurso (Anexo IX), apresentando as devidas justificativas de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.
- 9.2. Não serão aceitos documentos exigidos para inscrição no período de recurso.

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO (https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil) e nos meios de comunicação oficial do Campus Colorado do Oeste.
- 10.2. Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. As Inscrições deverão ser realizadas pelo SUAP (https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/), nos dias e horários conforme consta nos cronogramas abaixos. Não serão aceitas inscrições fora do horário e período estabelecido.
- 11.2. <u>CRONOGRAMA 1 para estudantes regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º ANO do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio:</u>

EVENTO	DATA	LOCAL	
Publicação do Edital	19/12/2023	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
1° ETAPA - Inscrições para estudantes regularmente matriculados no 1°, 2° e 3° anos do ano letivo 2024.	20/12/2023 a 19/01/2024 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
2º ETAPA - Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado.	20/12/2023 a 21/01/2024	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
3º ETAPA - Período para os estudante corrigirem a documentação de inscrição e enviar documentos pendentes, conforme orientação da CEAC	20/12/2023 a 22/01/2024 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
4º ETAPA - Período para análise dos documentos faltantes pela CEAC/Campus Colorado	20/12/2023 a 23/01/2024	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
5º ETAPA - Resultado Preliminar: Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos	ão de alunos previamente selecionados, cadastro de		
6° ETAPA - Período de Recurso: Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	24/01/2024 a 26/01/2024 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
7º ETAPA - Avaliação dos Recursos pela Comissão	24/01/2024 a 30/01/2024	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
8° ETAPA - Resultado Final	30/01/2024 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
9º ETAPA - Reunião Virtual com estudantes e responsáveis para orientações sobre o ingresso na Residência Estudantil	01/02/2024	Virtual, live transmitida pela página do IFRO no Youtube. Página do Campus Colorado no Youtube	
10° ETAPA - Ingresso na Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste	06/02/2024, a partir das 07h30 min	Presencial no Campus Colorado do Oeste	

11.3. <u>CRONOGRAMA 2 - Para estudantes regularmente matriculados no curso técnico em agropecuária integrado ao ensino médio e que não se inscreveram no cronograma 01:</u>

EVENTO	DATA	LOCAL
TAPA - Inscrições de estudantes que não participaram do renograma deste edital e que estejam regularmente matriculados no 1°, 2° e 3° anos do ano letivo 2024.	07/02/2024 à 20/02/2024	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
2º ETAPA - Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado	08/02/2024 à 22/02/2024	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/

3º ETAPA - Período para os estudante corrigirem a documentação de inscrição e enviar documentos pendentes, conforme orientação da CEAC	08/02/2024 à 26/02/2024	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
4º ETAPA - Período para análise dos documentos faltantes pela CEAC/Campus Colorado	08/02/2024 a 28/02/2024	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
5º ETAPA - Resultado Preliminar: Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos	28/02/2024	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia- estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
6º ETAPA - Período de Recurso: Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	29/02/2024 a 02/03/2024	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
7º ETAPA - Avaliação dos Recursos pela Comissão	29/02/2024 a 05/03/2024	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
8° ETAPA - Resultado Final	05/03/2024 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia- estudantil SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/	
9º ETAPA- Data de ingresso na Residência	07/03/2024	Presencial no Campus Colorado do Oeste	

12. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO E APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- 12.1. Os estudantes selecionados dentro do quantitativo de vagas disponíveis serão convocados por meio de publicação oficial nos meios de comunicação do IFRO para se apresentarem no Campus Colorado do Oeste, devidamente acompanhado de um responsável legal (Pai, mãe e/ou procurador legalmente constituído).
- 12.2. Os estudantes selecionados para a residência estudantil deverão providenciar o enxoval para estudante residente, de acordo com os itens descritos no **ANEXO VIII.**
- 12.3. Considerando a adoção de medidas sanitárias e o funcionamento da residência estudantil, na data determinada para ingresso, o estudante selecionado deverá apresentar-se ao Campus seguindo as determinações abaixo:
 - a) Apresentar teste negativo para COVID-19, realizado nos últimos 03 dias que antecedem a data de ingresso na residência estudantil;
 - b) Apresentar-se acompanhado por um dos responsáveis legais. Caso os responsáveis não possam acompanhar o estudante na data de ingresso, deverão nomear procurador para representá-los;
 - c) Estar portando documento de identificação oficial com foto. Na ausência deste, CPF e Certidão de Nascimento;
- 12.4. Caso o estudante ou algum familiar tenha testado positivo para COVID-19 e esteja em período de isolamento/quarentena ou esteja contaminado por outras doenças infectocontagiosas até a data para ingresso na residência estudantil, este deverá informar ao IFRO/Campus Colorado do Oeste através dos e-mails depae.colorado@ifro.edu.br e centrodesaude.colorado@ifro.edu.br para que seja agendada data para ingresso a partir da alta médica.
- 12.5. Na data de apresentação todos os estudantes passarão por triagem, realizada pela equipe de saúde, para avaliação antes da autorização para ingresso na residência estudantil. Os estudantes que, na triagem, apresentarem problemas de saúde que os impossibilite de ingressar da residência deverão retornar para suas residências de origem e aguardar liberação médica para que possam retornar ao Campus.
- 12.6. Todo responsável legal deverá indicar **OBRIGATORIAMENTE** no Termo de Compromisso e no ato de ingresso da residência, contato de emergência na cidade de Colorado do Oeste ou nas cidades circunvizinhas (Cabixi/RO, Cerejeiras/RO, Corumbiara/RO, Pimenteiras/RO e/ou Vilhena/RO), o qual poderá ser acionado em situações de emergência em saúde para fins de acompanhamento médico-hospitalar e que impeçam o comparecimento imediato do responsável legal.

13. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

- 13.1. Para permanência no Programa, o estudante não poderá incorrer em transgressão às normas do Regimento Disciplinar Discente (RDD) e/ou Regimento Geral da Residência Estudantil do IFRO, com falta disciplinar cabível de medida disciplinar de desligamento do Programa de Moradia Estudantil.
- 13.2. Caso o estudante, durante o período de permanência na residência estudantil, teste positivo para COVID-19, apresente sintomas e/ou tenha sido contaminado por outras doenças infectocontagiosas ou apresente problemas de saúde que impossibilite sua permanência na residência, o mesmo será afastado da residência estudantil durante todo o período necessário para total recuperação. Para retornar à residência estudantil, o estudante deverá apresentar relatório emitido por médico em que conste hom estado de saúde.
- 13.3. Nos casos de urgência e emergência, internação hospitalar ou necessidade de consulta médica especializada, ao ser notificado pela Instituição, o responsável deverá comparecer de imediato ao Campus ou indicar pessoa autorizada para acompanhar o estudante nos atendimentos de saúde. Caso não compareça, a Instituição poderá acionará o Conselho Tutelar.
- 13.4. A instituição não se responsabilizará pelo translado e acompanhamento de estudantes para tratamento odontológico, consultas eletivas (agendadas previamente) e demais procedimentos médicos não urgentes. Nesses casos, caberá aos responsáveis pelo estudante acompanhá-lo ou designar pessoa responsávei, a qual se responsabilizará pelo translado ao local de consulta, supervisão e acompanhamento do adolescente. Após o atendimento, o responsável deverá informar à equipe de saúde do Campus as orientações e condutas recomendadas pelo profissional que atendeu o adolescente.
- 13.5. Para os estudantes que, porventura, possuem doença crônica ou necessidade específica, mesmo que temporária, o Setor de Enfermagem da Instituição emitirá um plano de cuidados, o qual os responsáveis deverão seguir criteriosamente. O não cumprimento do referido plano de cuidados por parte dos pais ou responsáveis, caso interfira na condição de saúde do estudante, poderá implicar no afastamento da Residência Estudantil.
- 13.6. É **OBRIGATÓRIO** informar ao setor de enfermagem qualquer diagnóstico de doença apresentado pelo estudante, assim como apresentar receituário de todas as medicações de uso contínuo que o estudante venha a fazer uso. A omissão de informações de saúde do estudante poderá acarretar no afastamento do mesmo da residência estudantil.
- 13.7. Os pais e/ou responsáveis dos alunos selecionados deverão por **OBRIGATORIEDADE** comparecer ao *Campus* em todas as reuniões de pais presenciais e demais datas em que for convocado. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais dentro do período estipulado e sem apresentação da devida justificativa, poderá implicar no afastamento do discente da Residência Estudantil.
- 13.8. A instituição não se responsabilizará pelo transporte de estudantes residentes do Campus para a cidade e/ou da cidade para o Campus em dias letivos, feriados ou aos finais de semana para atividades particulares (ida a cultos religiosos, comércio local, visita a familiares e etc.).

- 13.9. Os responsáveis deverão assinalar no termo de compromisso as liberações que irá conceder ao adolescente sob sua responsabilidade, sendo que caberá aos responsáveis e ao estudante a ciência dos horários permitidos para sua saída do Campus.
- 13.10. Os estudantes que não forem permanecer no Campus durante o fim de semana, além de informar tal situação, deverão retirar-se do Campus na sexta-feira, após o encerramento das aulas e retornar na segunda-feira a partir das 06h.
- 13.11. As autorizações de saída eventuais (não previstas no Termo de Compromisso) deverão ser enviadas para o e-mail: depae.colorado@ifro.edu.br, até às 17h do último dia útil que antecede a saída do estudante residente. Autorizações enviadas fora do horário estabelecido NÃO serão aceitas. As autorizações devem conter a assinatura do responsável reconhecida em cartório ou assinado digitalmente através da conta Gov.br. Não serão aceitas autorizações de saídas em desacordo com as determinações.
- 13.12. Os estudantes que estiverem escalados para as atividades no Campus aos finais de semana não poderão se ausentar do Campus, estando sujeito às medidas disciplinares cabíveis em casos de faltas sem justificativa.
- 13.13. Casos em que o responsável legal se recuse a comparecer ao Campus quando solicitado para acompanhamento urgente relacionado à saúde do estudante e/ou questões escolares, estes poderão ser acionados judicialmente, de acordo com a situação.

14. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- 14.1. O estudante será desligado do Programa de Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste no ano letivo de 2024, nas situações abaixo expostas:
 - a) Por solicitação própria, onde o responsável legal deverá preencher e assinar termo de desligamento:
 - b) Devido descumprimento das normas previstas no Regulamento Geral de Residência Estudantil do IFRO, com aplicação de medida disciplinar passível de desligamento da residência;
 - c) Ao ser transferido internamente ou para outra Instituição de Ensino;
 - d) Ao encerramento do ano letivo de 2024:
 - § 1º Para as situações especificadas nos itens a) e b) o estudante tem prazo de 48h para desocupar a residência estudantil;
- § 2º Para as situações especificadas nos itens c) o estudante deverá desocupar a residência estudantil a partir da data de solicitação da transferência escolar.

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e demais meios de comunicação oficial.
- 15.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.
- 15.4. O ingresso na residência estudantil será na data estipulada pelo Departamento de Assistência ao Educando.
- 15.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela CEAC, observadas as normas deste edital e outras pertinentes ao caso.
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.
- 15.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida Costa Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a), em 19/12/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 2154295 e o código CRC 2DC950E6.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE ENDERECO

Eu,	, inscrito no CPF sob o nº, responsável
pelo estudante	, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Colorado do Oeste, DECL	
nºBairro_	
Município/Estado	
Colorado do Oeste/RO, de de	
Assinatura do Declarante	

ANEXO II DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu,	, inscrito no CPF sob o nº	, DECLARO
para os devidos fins que não possuo CONTA BANCÁRIA em	meu nome pelo motivo de	
Colorado do Oeste/RO, de de		
, <u> </u>		
Assinatura do (a) Declarante		
	ANEXO III ECLARAÇÃO DE RENDA essoa que não exerce atividade remunerada e estudant	ie)
Eu,	portador CPE	(especificar gray de parentesco)
da (o) candidata (o)	, portador CPF , DECLARO para os devidos fi	ns de direito que:
() Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: mensal média de R\$, com renda
() Recebo bolsa de projeto de pesquisa, ensino ou extensão, no valo	r de R\$	
() Desempregado, recebendo seguro desemprego e não exerço ativi	dade informal.	
() Não exerce nenhuma atividade remunerada.		
Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): O documento público ou particular, declaração que dele devia consta o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade so o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direi	r, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa bre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão a, se o documento é particular. Autorizo o Instituto caso julgar necessário. Por ser esta expressão da v	ou diversa da que devia ser escrita, cor , de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o Federal de Educação, Ciência e
Colorado do Oeste, de		
·— ·— ·—		
Assinatura do (a) Declarante		
DECLAR	ANEXO IV AÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA	
Eu,meu (s) filho (s):	, portador (a) do CPF nº	, declaro sob as penas da lei que
() Recebe pensão alimentícia no valor mensal de R\$		
() Não recebe pensão alimentícia.	·	
/ / L		

1. Das determinações previstas no Edital:

Nome do Responsável:

Nos comprometemos em respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital Nº XX de 19 dezembro de 2023.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do Programa de Auxílio Moradia - Modalidade Residência Éstudantil, bem como desligamento do Programa, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de março de 2018).

Declaramos estar cientes ao que determina o Edital de Seleção para ingresso na residência estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste, item 12. Da Permanência no Programa, comprometendo-me em seguir todas as determinações do edital e que a manutenção do benefício da Residência Estudantil está vinculada ao cumprimento das normas internas, do edital de seleção 2023, do bom rendimento acadêmico e frequência escolar de acordo com o que determina o Regulamento Geral da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste.

2. Das Normativas e Regulamentos Disciplinares:

Declaramos estar cientes quanto às normas previstas no Regulamento Disciplinar Discente – Resolução nº01/2017/CONSUP e no Regulamento Geral da Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste, além das medidas disciplinares cabíveis nos casos de descumprimento das normas, não podendo alegar desconhecimento dos regramentos no intuito de omitir-se das responsabilidades.

Declaramos estar cientes que o cometimento de falta disciplinar prevista nos regulamentos Institucionais, acarretará o desligamento da Residência Estudantil, além de outras medidas disciplinares previstas nos regulamentos conforme a gravidade do ato cometido e deliberação da equipe do Departamento de Assistência ao Educando e a Comissão Disciplinar Discente.

Declaramos estar cientes que o discente residente deverá cumprir com as escalas elaboradas pelo Campus, inclusive as escalas de atividades nos setores aos finais de semana, devendo permanecer no Campus quando tiver escalado para as atividades. A ausência sem a devida justificativa será tipificada como falta disciplinar e o discente fica sujeito às medidas disciplinares previstas.

3. Das responsabilidades pelo uso dos alojamentos:

Declaramos estar cientes que o discente residente é responsável pela manutenção da limpeza e organização dos pertences pessoais, bem como participar das escalas de limpeza dos espaços de uso coletivo da residência estudantil: alojamentos e arredores, lavanderia, sala de TV e sala de estudos.

Declaramos estar cientes que a qualquer momento a Instituição poderá realizar revistas/vistorias nos alojamentos para fins de verificação de irregularidades, devendo o estudante colocar seus pertences e armários a disposição para verificação.

Declaramos estar cientes que cabe ao estudante residente informar aos setores responsáveis, assim que tomar conhecimento, sobre qualquer problema nas estruturas físicas e/ou equipamentos disponibilizados para uso durante o período de estadia na residência estudantil.

Declaramos estar cientes que o espaço designado para a residência estudantil se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o usuário, através de seu responsável ao final assinado, se compromete a devolvê-lo nas mesmas condições, independente de vistoria final.

Pintura: Todas as paredes internas do imóvel se encontram com a pintura em bom estado de conservação. As portas e janelas se encontram igualmente com a pintura intacta;

Trincos e Fechaduras: Estão em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Parte hidráulica: Está em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos ou vazamentos;

Pisos, azulejos, espelho, pia e sanitários: Estão em bom estado de conservação;

Parte elétrica: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas, todos instalados, se encontra em bom estado de conservação e funcionamento;

Vidraças: os vidros das janelas e basculantes não apresentam nenhum trincado;

Teto: O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem vazamentos ou goteiras;

Armários: Se encontra em boas condições, sem avarias;

Extintores: Dispostos em locais específicos, com recarga completa e devidamente lacrados;

4. Chave dos quartos: Será disponibilizada somente uma cópia da chave do quarto, devendo	o ser entregue ao final do ano letivo. Cada componente do quarto
deverá providenciar uma cópia. Quarto:	
Observações:	

5. Das autorizações para saída do Campus:

Declaramos estar cientes que o (a) discente residente deverá cumprir com os horários determinados pelo Campus para entrada e saída da Instituição, bem como os horários para participação nas atividades escolares, acesso aos laboratórios e utilização dos espaços no Campus.

Declaramos estar cientes que não é obrigação da Instituição providenciar transporte aos finais de semanas e feriados para atendimento às demandas de cunho particular (realizar comprar, participar de cultos religiosos, visitar familiares, entre outras situações).

Declaramos estar cientes que a Instituição NÃO RECOMENDA a utilização da carona para deslocamento do Campus para a cidade de Colorado e região, assim como não se responsabiliza pelas caronas que, porventura, os discentes venham a utilizar.

Declaramos estar cientes que a Instituição não se responsabiliza pelo discente fora das dependências do Campus, exceto nos casos em que esteja em atividades de representação, devidamente acompanhado por servidor designado para tal atividade. Ressaltando que, quando se tratar de atividades particulares, a Instituição se eximirá de quaisquer responsabilidades quanto a possíveis acidentes ou incidentes que por ventura possam ocorrer durante a sua ausência do Campus ou durante o deslocamento.

Declaramos estar cientes que a Instituição não se responsabilizará por prejuízos e incidentes que possam ocorrer fora do Campus Colorado do Oeste.

Declaramos estar cientes que as autorizações de saídas excepcionais (aquelas que não estão contempladas no que especifica este termo) deverão ser enviadas para o e-mail: depae.colorado@ifro.edu.br até às 17h do último dia útil que antecede a saída do estudante das dependências do Campus. Autorizações enviadas após esses horário NÃO serão aceitas.

Declaramos estar cientes que toda autorização de saída do estudante deverá conter a assinatura do responsável autenticada em cartório ou assinatura digital, pelo portal gov.br, incluindo as liberações para os recessos e férias escolares.

Declaramos estar cientes que meu filho/filha não poderá se ausentar do Campus nos finais de semana em que estiver/estiverem escalados para as atividades junto ao Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE).

Declaramos estar cientes e autorizar meu/minha filho/filha a sair nas condições abaixo assinaladas e assumir as devidas responsabilidades quanto às autorizações:

(Preencher com SIM ou NÃO quanto às autorizações de saída para o estudante)

() Participação em atividades esportivas, culturais e afins, de municípios dentro e fora do Estado de Rondônia, sob a coordenação	entro e fora da sede do IFRO/Campus Colorado, no qual o mesmo está autorizado a viajar para o e responsabilidade da Instituição;
() Saída aos sábados, domingos e feriados, a partir das 07h c	com retorno até às 22h;
()Saída para pernoite nos finais de semana (saída na sexta a	partir das 17 horas e retorno na segunda-feira a partir das 06 horas)
() Saída as quartas-feiras, a partir das 11h30min com retorno	o até as 22h.

6. Das responsabilidades quanto aos cuidados com a saúde do estudante residente:

Declaramos estar cientes e informar à equipe do Departamento de Assistência ao Educando quanto aos problemas de saúde (física e mental) que meu/minha filho (a) apresenta ou que possa vir a apresentar, assim como apresentar cópias de laudos médicos, cópias de receituários de medicação e demais documentações que possam orientar e/ou recomendar condutas a serem adotadas com o/a discente.

Declaramos estar ciente e cumprir as orientações repassadas pela equipe do Departamento de Assistência ao Educando quanto aos cuidados necessários com a saúde física e mental de meu/minha filho (a), estando sujeito a encaminhamentos aos órgãos competentes em caso de omissão e/ou negligência.

Declaramos estar ciente que, em caso de problemas de saúde, meu/minha filho (a) poderá ser encaminhado para casa para acompanhamento e cuidados pelos familiares. Tal procedimento será adotado de acordo com a problemática apresentada pelo (a) discente, os riscos de agravamento do seu quadro e o risco a saúde dos demais colegas.

Declaramos estar ciente que, em situações graves, havendo risco à integridade física e mental do estudante e/ou dos demais colegas, o/a discente poderá ser afastado (a) da residência estudantil por tempo indeterminado, para cuidados com a saúde.

Declaramos estar ciente que em casos de urgência, emergência, internação hospitalar ou necessidade de consulta médica e exames especializados, ao ser notificado pela Instituição, devo comparecer de imediato ao Campus ou indicar pessoa por mim autorizada para acompanhar meu/minha filho/filha nos atendimentos de saúde. Caso não compareça, tenho ciência que a Instituição poderá acionar o Conselho Tutelar.

Declaramos estar ciente que caberá aos profissionais da instituição, responsáveis pelo monitoramento dos estudantes residentes, definir os casos que sejam necessários o acompanhamento dos responsáveis e/ou encaminhamento para casa para os devidos cuidados com a saúde.

Declaramos estar ciente, que a instituição não se responsabilizará pelo translado e acompanhamento de meu filho (a) para atendimento odontológico, consultas eletivas (agendadas previamente) e demais procedimentos médicos não urgentes. Nesses casos, caberá aos responsáveis pelo estudante acompanhá-lo ou designar pessoa responsável, a qual deverá ficar responsável por providenciar o translado do estudante ao local de consulta, supervisionar e/ou acompanhar o adolescente. Após o acompanhamento, o responsável deverá informar à equipe de saúde do Campus as orientações e condutas recomendadas pelo profissional que atendeu o adolescente.

7. Do responsável legal e Contatos de Emergência:

Declaramos estar ciente e me responsabilizar integralmente pelo acompanhamento escolar de meu filho/minha filha, comparecendo a todas as reuniões de pais presenciais e demais reuniões, sempre que necessário e que for convocado pela escola.

Declaro estar ciente que, para melhor acompanhamento escolar de meu filho, deverei fazer uso regular do aplicativo institucional IFRO Mobile, pois tal ferramenta facilita verificação quanto à frequência escolar, rendimento, horários de atividades escolares, notificação de entrada e saída do Campus.

Declaramos estar ciente que devemos indicar abaixo os contatos de emergência de pessoas que residam em Colorado do Oeste ou nas cidades circunvizinhas e que poderão ser acionadas para acompanhamento médico hospitalar de urgência e emergência, nas situações em que eu esteja impossibilitado de comparecer de imediato ao Campus. Tais contatos poderão ainda autorizar a saída antecipada de meu/minha filho(a) das dependências da Instituição em dias letivos e/ou não letivos e em horários conforme a necessidade.

ao Campus. Tais contatos pod horários conforme a necessida	erão ainda autorizar a saída antecipada de me ade.	ı/mınha filho(a) das dep	endências da Ins	tituição em dias letivos e/ou não
7. Nome completo:		Telefone: ()	Grau Parentesco:
	Cidade em que reside:			_•
7. Nome completo:		Telefone: ()	Grau Parentesco:
5 N	Cidade em que reside:	T.1.0		
7. Nome completo:	C'1 1 '1	Telefone: ()	Grau Parentesco:
7 Name 1-4	Cidade em que reside:	Т-1-6)	
7. Nome completo:	Cidada ama gua magida.	leleIone: ()	Grau Parentesco:
7. Nome completo:	Cidade em que reside:	Talafama. ()	_· Grau Parentesco:
/. Nome completo:	Cidada am qua rasida:	releione: ()	Grau Parentesco:
7 Nome complete:	Cidade em que reside:	Telefone: (1	_· Grau Parentesco:
7. Nome completo.	Cidade em que reside:	reference. ()	Grau i archiesco.
Telefone ()	Grau Parentesco:	·		
	CPF:			
7.2. Nome Completo:				
Telefone ()	Grau Parentesco:	·		
Cidade em que reside:		·		
D.C.	CDE.			

E-mail	de um dos responsáveis legais:				
Colorac	do do Oeste-RO, de				
Assinat	ura do Estudante				
Assinatura do Responsável Legal					
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade)					
Eu,					
() O patrimônio do meu grupo familiar é constituído pelos bens arrolados abaixo:					
Ord.	Descrição do bem/valores*	Valor			
1°		R\$			
2°		R\$			
3°		R\$			
4°		R\$			
5°		R\$			
6°		R\$			
7°		R\$			
8°		R\$			
*Considera-se bens e valores: Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros.					
() Meu grupo familiar não possui bens e valores.					
Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.					
Colorado do Oeste/RO, de de					

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII ENXOVAL PARA ALUNO RESIDENTE – ANO LETIVO 2024

- 1. Material escolar (caderno, lápis, borracha, canetas, apontador, etc.) a critério do candidato;
- 2. Material de higiene pessoal (creme dental, escova de dentes, shampoo, condicionador, sabonete, desodorante, perfume, absorvente, etc.);
- 3. 02 Cadeados de tamanho 25;
- 4. 02 Cobertas/Cobertores;
- 5. 02 Lençóis com Elástico (quantidade mínima);
- 6. Travesseiro com Fronha;
- 7. 02 Toalhas de Banho;
- 8. Colchão de Solteiro Medindo 0.80m x 1.90m;
- 9. 01 Caneca/Copo de Plástico, capacidade mínima de aproximadamente 200ml, para uso pessoal;
- 10. 01 Par de chinelos de dedo (Tipo Havaiana ou similar);
- 11. Itens para lavagem de roupas e para limpeza geral de ambiente (Sabão em pó, amaciante, sabão em barra, escova de lavar roupas, água sanitária, desinfetante, etc.);

Não há nos alojamentos: ventiladores, máquinas de lavar e secadoras, ficando a critério da família a opção por adquirir ou não estes itens.

KIT DE UNIFORMES PARA AULAS E ATIVIDADES DO CURSO TÉCNICO

- 1. 02 camisetas de uniforme, modelo manga curta padrão do IFRO (Quantidade mínima);
- 2. 01 camiseta de uniforme, modelo manga longa padrão do IFRO;
- 3. 01 Jaleco manga longa na cor branca, fechamento frontal com velcro e comprimento até o joelho;
- 4. 01 Touca para cabelo na cor branca com elástico;
- 5. Calça modelo padrão do IFRO (opcional), calças jeans, calça de malha ou de tectel (Quantidade suficiente para utilizar durante o ano letivo);
- 6. 01 bermuda para educação física, na altura do joelho, modelo padrão do IFRO;
- 7. 01 camiseta regata para educação física, modelo padrão do IFRO;
- 8. Roupas para uso fora dos horários de aulas e atividades. Não poderão utilizar roupas curtas, decotadas e com transparência;
- 9. Tênis para aulas de educação física;
- 10. Sapato fechado (bota ou botina) para as atividades práticas;
- 11. 01 par de botas de borracha na cor branca e de material impermeável (tipo sete léguas);
- 12. 01 Pen Drive mínimo 4GB;
- 13. 02 Máscaras de tecido;
- 14. Documentos pessoais deverão ficar em posse do aluno (RG, CPF e Cartão SUS);
- 15. Comprovante de vacina de COVID-19;

Todas as roupas deverão conter marcação para identificar o dono. Exemplo: escrever o nome do estudante na barra e parte interna das roupas, visando facilitar a identificação em caso de perda ou extravio.

É permitida a utilização de bermudas ou saias, desde que sejam na altura do joelho;

Para atividades nos setores (aulas ou atividades práticas) é obrigatório utilização de calça e calçado fechado;

A escola não se responsabiliza por pertences pessoais perdidos e/ou extraviados (jóias, relógios, roupas, material escolar, notebook, celulares, etc).

OBJETOS PROIBIDOS NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- 1. Eletrodomésticos: Cafeteira, sanduicheira, grill, pipoqueira, rabo quente, panela elétrica, torradeira, etc.;
- 2. Objetos cortantes: faca, facão, faca de mesa, canivetes e/ou similares;
- 3. Alimentos perecíveis;

Demais orientações sobre a residência estudantil, normas e deveres, deverão ser consultadas no Regulamento Geral da Residência Estudantil do IFRO e Instrução Normativa que define os horários de funcionamento para a residência estudantil do Campus.

INFORMAÇÕES: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

E-mail: depae.colorado@ifro.edu.br

Whatsapp: 69 98169-9383

ANEXO IX RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Eu	, portador (a) do CPF	, responsável pelo
aluno ((a) regularmente matriculado (a)	no IFRO Campus Colorado do
Oeste,	, venho por meio deste apresentar RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR conforme descrevo:	

Referência: Processo nº 23243.015088/2023-10

Motivo do Indeferimento da Inscrição:	
Justificativa para apresentação do Recurso (Deverá apresentar as alegações que julgar necessária	is para fins de que o motivo do indeferimento seja revisto):
Nestes termos, peço DEFERIMENTO da solicitação.	
Colorado do Oeste/RO, de de	
Assinatura do Responsável Legal	

SEI nº 2154295